ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.431/79 de 31 de outubro de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal ao senhor / ANTONIO GONÇALVES DE LIMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio/ sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado con-ceder em aforamento um terreo urbano pertencente ao Patri-monio Municipal ao senhor ANTONIO GONÇALVES DE LIMA, loca-lizado no Bairro Novo Horizonte, na Rua dos Castanheiros, Q-11, lote nº 17, limitando-se ao Nascente pelo lado direi-to com o lote nº 19; ao Poente pelo lado esquerdo com o lote nº 15; fazendo frente para o Norte com a referida Rua, fundos ao Sul com quem de direito, medindo 10,00 mts. de / frente por 30,00 mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 31 de outubro de 1.979.

Engº Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.